

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CONVITE N.º 012/2010
PL N.º 018/2010**

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Condado (PMC), pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 204/2010, de 18 de março de 2010, torna público que, no **dia 26/03/2010 às 10h**, no Prédio sede da Prefeitura, sito na Praça 11 de Novembro, n. 88, Centro, Condado – Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **Convite**, do tipo menor preço, destinada a contratação de pessoa física para execução de treinamento e capacitação em abordagem pessoal, visando minimização da violência, da Guarda Patrimonial do município do Condado/PE, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital, cujo procedimento licitatório tem fundamento na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2- OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa física para execução de treinamento e capacitação em abordagem pessoal, visando minimização da violência, da Guarda Patrimonial do município do Condado/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3- PRAZO / VIGÊNCIA

O prazo de prestação de serviço do objeto se iniciará no mês de março de 2010, a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de junho de 2010.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas enquadradas nas hipóteses do artigo 9º, da Lei Nacional 8.666/93 e suas alterações.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA.
0412200212.210 – Manutenção dos Serviços de Patrimônio
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

6- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Convite, em invólucro opaco, fechado ou

lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
- **CONVITE N.º 012/2010**
- **DATA DA ABERTURA: 26/03/2010**
- **HORA: 10h00**
- **NOME DO LICITANTE>**

➤ **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
- **CONVITE N.º 012/2010**
- **DATA DA ABERTURA: 26/03/2010**
- **HORA: 10h00**
- **NOME DO LICITANTE>**

6.2. Os documentos referentes à habilitação, item 8, deverão ser inseridos no ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.3. A Proposta de Preço deverá ser apresentada inserida no ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO;

6.4. Os documentos deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

6.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes;

6.6. Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, **preferencialmente** até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais;

7- CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital.

7.2. Os documentos da proposta de preço deverão ser apresentados em original.

7.3. Os documentos solicitados neste Convite, deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente.

7.4. A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na desclassificação do interessado.

8- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

8.1 Comprovação de **habilitação** do(s) licitante(s) será realizada, mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Cédula de identidade ou documento outro que identifique a numeração desta;
- b) Prova de inscrição de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento outro que identifique a numeração deste;
- c) Certificado de conclusão do Curso ou equivalente que ateste a capacidade técnica para execução deste objeto.

8.2. O documento de habilitação acima referido deve ser apresentado em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda de acordo com o subitem 6.6 deste Edital.

9 - DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 2

9.1. A Proposta de Preço, conforme modelo fornecido pela CPL, deverá ser preenchida pelo proponente.

9.2. Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;

9.3. O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

9.4. Data e assinatura do licitante.

10- PROCEDIMENTO

10.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço constantes dos itens 8 e 9, respectivamente, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

10.2. Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

10.3. A Comissão procederá à abertura do Envelope de n.º 01 – Habilitação, cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão.

10.4. A Comissão analisará a documentação apresentada e os registros em ata porventura feitos pelos interessados, dando-lhes ciência em seguida, do resultado da habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação em sessão reservada, divulgando posteriormente na imprensa oficial, o resultado da fase de habilitação, observando-se o prazo recursal.

10.5. Fica facultado aos licitantes o direito de renunciar aos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

10.6. Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas de preço.

10.7. Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de n.º 02 - Proposta de Preço, devidamente fechados, aos interessados que porventura tenham sido inabilitados. Em seguida, abrirá os envelopes de n.º 02 dos licitantes habilitados e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos licitantes presentes.

10.8. Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta de Preço, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que as propostas sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente, divulgando na própria sessão o resultado.

10.9. Para cada reunião deverá ser lavrada ata circunstanciada, onde constará todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

11- JULGAMENTO

11.1. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o menor preço global para a execução do serviço a que se refere este instrumento convocatório;

11.2. Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

11.3- A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite será desclassificada.

11.4 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

12.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

12.3. Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

12.4. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.5. Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

12.6. As impugnações e os recursos, se houver, deverão ser apresentados mediante petição dirigida ao Prefeito do Município do Condado e entregues à Comissão Permanente de Licitação, por meio do protocolo, no horário das 07h às 13h;

12.7. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5(cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis;

12.8. Havendo reconsideração da decisão pela Comissão, esta remeterá o processo ao Prefeito do Município para apreciação e decisão, a qual será devidamente publicada, encerrando-se a fase administrativa do certame licitatório.

13- CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o Município de Condado e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, deste Convite e demais normas pertinentes.

13.2. Publicado o julgamento e a classificação do licitante e decorridos 02 (dois) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e o adjudicatário será convocado a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

13.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se o adjudicatário não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

13.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos interessados remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração se compromete a efetivar o pagamento da parcela mensal do licitante vencedor, até o último dia de cada mês, a ele próprio ou a quem legalmente o represente.

15- PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do serviço da contratação, a **PMC** poderá aplicar as sanções constantes nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

16- RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

17.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

17.3 Os interessados poderão formular consultas, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação nos casos pertinentes ao Edital, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 7 às 13 horas, na sala da CPL localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal do Condado, com endereço no preâmbulo deste edital.

17.4 As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório, na Comissão Permanente de Licitação, na sede da PMC – PE, através do fone(fax): 81 3642 1156.

17.5 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação nacional pertinente.

17.6 Integram o presente Convite:

- ANEXO I** – Termo de Referência contendo especificações do objeto/serviços;
- ANEXO II** – Roteiro de Apresentação de Propostas Comerciais
- ANEXO III** – Minuta do Contrato.

Condado, 17 de março de 2010.

Presidente da CPL

Membro

Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de treinamento e capacitação em abordagem pessoal, visando minimização da violência, da Guarda Patrimonial do município do Condado/PE.

DISCIPLINAS	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
Defesa Pessoal; Relações Interpessoais e Legislação	<ul style="list-style-type: none"> • Educação Física e sua Importância na Manutenção da Saúde. • Utilização Moderada da Força. • Quando Utilizar a Força Necessária. • Técnicas de Ataque (socos e chutes). • Técnicas de Defesa (socos e chutes). • Formas e Técnicas de Combate Corpo a Corpo. • Defesas de Faca. • Postura e técnicas na execução das atividades. • Importância da boa apresentação pessoal. • Manutenção do uniforme. • Cumprimento dos horários. • Passagem de serviço. • Promover reflexões: <ul style="list-style-type: none"> • Sobre si mesmo. • Sobre o outro. • Sobre o mundo. • Sobre a profissão. • Constituição Federal (Liberdade, Igualdade e Fraternidade na CF/88). • Direito Penal (principais dúvidas sobre crimes). • ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). • Forma de Coibição e Prevenção das Infrações Cometidas por Adolescentes. 	21 horas/turma	R\$ 23.280,00

02 – CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor total estimado dos serviços indicados no presente Termo de Referência é de **R\$ 23.280,00 (vinte e três mil seiscientos e oitenta reais)**.

03 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: de janeiro de 2010, a contar da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações.

04 - PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente.

05 - OBRIGAÇÕES DA PMC:

- ✓ Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- ✓ Apresentar as demandas para o contratado, com a devida antecipação.

06 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- ✓ Realizar os serviços contratados com responsabilidade profissional, no tocante ao cumprimento dos prazos, acompanhamento dos processos e demais atos pertinentes.
- ✓ Fornecer camisas como brinde aos participantes

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1 – Interessado:

2 – Referência: Convite N.º 012/2010 DA PMC / CPL.
Processo Licitatório n. 018/2010

3- VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO:

DISCIPLINAS	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
Defesa Pessoal; Relações Interpessoais e Legislação	<ul style="list-style-type: none">• Educação Física e sua Importância na Manutenção da Saúde.• Utilização Moderada da Força.• Quando Utilizar a Força Necessária.• Técnicas de Ataque (socos e chutes).• Técnicas de Defesa (socos e chutes).• Formas e Técnicas de Combate Corpo a Corpo.• Defesas de Faca. • Postura e técnicas na execução das atividades.• Importância da boa apresentação pessoal.• Manutenção do uniforme.• Cumprimento dos horários.• Passagem de serviço.• Promover reflexões:<ul style="list-style-type: none">• Sobre si mesmo.• Sobre o outro.• Sobre o mundo.• Sobre a profissão.• Constituição Federal (Liberdade, Igualdade e Fraternidade na CF/88).• Direito Penal (principais dúvidas sobre crimes).• ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).• Forma de Coibição e Prevenção das Infrações Cometidas por Adolescentes.	21 horas/turma	

Valor Total R\$ _____ (.....)

Os preços por unidade e valor global deverão se apresentar em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar o serviço, objeto deste Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente.

Obs. Serão fornecidas camisas como brinde aos participantes.

Local, data e assinatura do licitante

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO
CONDADO, E, DE OUTRO LADO,
NA FORMA ABAIXO ADUZIDA**

O **MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado-PE, neste ato, representado por seu Prefeito, **JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado:.....

.....
doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº 018/2010 – Convite nº 012/2010**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - da Prefeitura Municipal do Condado, devidamente homologado pelo ordenador de despesas, o Prefeito, celebram o presente Contrato de execução de treinamento e capacitação em abordagem pessoal, visando minimização da violência, da Guarda Patrimonial do município do Condado/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame, a contratação de pessoa física para execução de treinamento e capacitação em abordagem pessoal, visando minimização da violência, da Guarda Patrimonial do município do Condado/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência será a partir do mês de março de 2010, a partir da data da assinatura do presente contrato, até 31 de junho de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do objeto será de março de 2010, a partir da assinatura do presente contrato, até 31 de junho de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para consecução do objeto do presente CONTRATO o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta da seguintes Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA.
0412200212.210 – Manutenção dos Serviços de Patrimônio
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Realizar os serviços contratados com responsabilidade profissional, no tocante ao cumprimento dos prazos, acompanhamento dos processos e demais atos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMC

A **PMC** obrigar-se-á:

- I - Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- II - Apresentar as demandas para o contratado, com a devida antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades constantes dos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** prestará os serviços objeto do presente contrato, diretamente, na sede do **CONTRATANTE**, ou em seu próprio escritório, conforme a natureza dos serviços exigirem, não estando adstrito a cumprimento de jornada de trabalho; ressaltando-se que esta contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tão-somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS

Sobre o valor do presente contrato, incidirão descontos referentes ao Imposto Sobre Serviços (I. S. S.), ao Imposto de Renda (I.R.) e ao INSS, ressalvada a hipótese de comprovação de recolhimento no percentual máximo, no ensejo da liberação de cada parcela mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca do Condado, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Condado, _____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº.